



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 313/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Proíbe a duplicidade do homenageado na denominação de bairros, logradouros e edifícios públicos no município de Quirinópolis”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibida a duplicidade do homenageado na denominação de bairros, logradouros e edifícios públicos no Município de Quirinópolis.

Parágrafo único. Todos os bairros, logradouros e edifícios públicos que se encontrem em duplicidade poderão permanecer com as denominações já existentes.

**Art. 2º** As espécies de logradouros públicos oficiais são:

- I - avenida;
- II - viaduto;
- III - rua;
- IV - praça;
- V - jardim;
- VI - parque;
- VII - travessa;
- VIII - viela;
- IX - largo;
- X - beco;
- XI - alameda;
- XII - rodovia;
- XIII - estrada;
- XIV - jardim;



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

- XV - passagem;
- XVI - trevo;
- XVII - passarela;
- XVIII - campo;
- XIX - escada;
- XX - praia artificial;
- XXI - bairro;
- XXII - galeria;
- XXIII - ladeira, mantidas as espécies tradicionais já existentes;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE:02769957678  
Assinado de forma digital por  
CLEILTON DIAS DE RESENDE:02769957678  
Dados: 2025.12.04 11:45:51  
-03'00'

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
**Vereador/Presidente**  
[ Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS:4317522810  
Assinado de forma digital  
por DEUSENY FERREIRA DE  
FREITAS:4317522810  
Dados: 2025.12.04 07:53:51  
-03'00'

**DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**  
**Vereadora/1º Secretária**  
[Assinado Digitalmente]